

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA
Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF) torna público o processo para seleção e admissão de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Saúde da Família, modalidade acadêmico, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), realizado por meio de “Associação” entre as Instituições de Ensino Superior (IES) Universidade Federal do Ceará (UFC) Campus de Sobral, denominada coordenadora e a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), denominada associada.

1. DO OBJETIVO DO CURSO

Promover a qualificação acadêmica de docentes, pesquisadores e gestores das várias **profissões que atuam na área da Saúde da Família, numa perspectiva interdisciplinar, interprofissional e interinstitucional** para o desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa, discussão científica e tecnológica e formação de recursos humanos nas áreas da promoção da saúde, gestão em saúde, atenção à saúde, educação na saúde e tecnologias em Saúde da Família.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

- **Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde (GSSS):** Investiga a organização dos sistemas e serviços de saúde, com enfoque na Estratégia de Saúde da Família, visando qualificar a gestão da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS. Avalia os saberes e as práticas de gestão, bem como as tecnologias leves na promoção, na proteção específica da saúde, na prevenção das doenças e agravos, no alívio do sofrimento e na luta pela qualidade de vida, com vistas à redução das desigualdades e a ampliação do controle social sobre o destino coletivo das pessoas envolvidas.

- **Estratégias de Educação Permanente e Desenvolvimento Profissional em Sistemas de Saúde (EEDPSS):** Investiga e formula instrumental conceitual, político e metodológico da educação permanente e da colaboração/educação interprofissional visando ao desenvolvimento da competência humana para um processo de trabalho em saúde que considere as condições socioculturais, históricas e epidemiológicas das comunidades.

3. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Curso de Mestrado Acadêmico do PPGSF/UFC-UVA tem duração máxima de 24 meses, com carga horária mínima de 480 horas-aula distribuídas em uma estrutura curricular com disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades curriculares obrigatórias (exame de proficiência em língua estrangeira, qualificação, estágio de docência e dissertação) que ocorrem na modalidade presencial em horário integral. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família estão descritas no site do PPGSF/UFC-UVA (<https://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br/pt/>).

4. DAS VAGAS E DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS POR INSTITUIÇÃO

O PPGSF/UFC-UVA possui regime de seleção anual, oferecendo **25 vagas** para o período de 2026.1. Poderão se inscrever para o processo seletivo profissionais da área de saúde com base na Resolução nº 287 de 8 de outubro de 1998 e áreas afins (Sociologia, Antropologia, Economia, Psicologia, Serviço Social, Geografia, Biologia, Engenharia, Estatística, Administração, dentre outras), considerando-se a coerência e consistência com a área de concentração do programa e suas respectivas linhas de pesquisa.

O(a) candidato(a) deverá optar, no momento da inscrição, pela IES (UFC ou UVA) para qual fará a

seleção, não havendo possibilidade de mudança em qualquer fase do processo seletivo, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Vagas por IES. Sobral-CE, 2025

IES	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Políticas Afirmativas*	Vagas Servidore(as)**	Total Geral de Vagas
UFC	6	4	1	11
UVA	9	4	1	14

* Resolução nº 15/2023-CEPE-UFC, de 01 de dezembro de 2023 e Resolução nº 14/2023 do CEPE-UVA, de 28 de novembro de 2023.

** Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025 e Resolução nº 13/2023 - CEPE-UVA

4.1 Das Políticas Afirmativas e da oferta de vagas destinadas a servidores(as) da UFC

4.1.1 Em conformidade com a Resolução N° 15/CEPE-UFC, de 01 de dezembro de 2023 (https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2023/resolucao15_cepe_2023.pdf), há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

4.1.2 Considerando o artigo 3º da Resolução N° 15/CEPE-UFC de 01/12/2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFC, estão reservadas **4 (quatro) vagas** destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, que concorrerão entre si, sem separação de vagas por grupo.

4.1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência);

4.1.4 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

4.1.5 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.1.6 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

4.1.7 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadram, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

4.1.8 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.1.9 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

4.1.10 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

4.1.11 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.1.12 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

4.1.13 Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

4.1.14 Os(As) candidatos(as) cotistas das Políticas Afirmativas serão alocados dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

4.1.15 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

4.1.16 Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

4.1.17 Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025 (<https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2025/04/sei-5552110-prppg-portaria-10.pdf>) , o presente edital prevê a oferta de vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE).

4.1.18 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do PPGSF e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

4.1.19 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função (DCF), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

4.1.20 A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

4.1.21 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

4.1.22 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

4.1.23 O colegiado do PPGSF/UFC-UVA deliberará sobre os casos omissos neste edital.

4.2 Das Políticas Afirmativas e da oferta de vagas destinadas a servidores(as) da UVA

4.2.1 A reserva de vagas para os candidatos às Políticas Afirmativas na UVA deverá atender a Resolução nº 14/2023

CEPE-UVA

https://ww2.uva.ce.gov.br/apps/common/documentos_uva/resolucao_5d2dcb7a1ece0d62e627.pdf

4.2.2 Considerando o artigo 4º da Resolução nº 14/2023 - CEPE-UVA que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFC, estão reservadas **4 (quatro) vagas** destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, que concorrerão entre si, sem separação de vagas por grupo.

4.2.3 Considerando o artigo 2º da Resolução Nº 14/2023 que regulamenta a Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação stricto sensu na UVA, estão reservadas **4 (quatro) vagas** assim distribuídas: **3 (três) vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e uma vaga para pessoas com deficiência.**

4.2.4 O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às ações afirmativas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e concorrerão tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência;

4.2.5 A desistência de candidato(a) negro(a), indígena e quilombola aprovado(a) em vaga reservada para cota racial deverá ser convocado(a) o candidato(a) subsequente na ordem de classificação;

4.2.6 Serão considerado(as) candidato(as) negros(as), àqueles que se autodeclare negro(a) (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração;

4.2.7 O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas para autodeclarado(a)s preto(a)s ou autodeclarado(a)s pardo(a)s, antes de se inscrever deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na Resolução n.º 06/2025 - CONSUNI/UVA, tendo em vista que o ato de se inscrever nas vagas destinadas à UVA é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal Resolução.

4.2.8 Caso o(a) candidato(a) opte por concorrer à vaga reservada para negros (pretos e pardos), deverá, no ato da inscrição, anexar Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado, conforme o quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Resolução nº 06/2025 – CONSUNI/UVA.

4.2.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme procedimento descrito neste Edital.

4.2.10 A lista de classificação de candidato(a)s aprovado(a)s optantes pelas vagas reservadas para negros, os quais serão convocado(as) para verificação e validação da autodeclaração prestada.

4.2.11 A CONVOCAÇÃO para o Procedimento de Heteroidentificação, contendo o local, a data e o horário em que a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação fenotípica dos(as) candidato(as), será publicada no site do PPGSF/UFC-UVA (<https://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br/pt/>) encontra-se disponível no cronograma do processo seletivo.

4.2.12 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for validada, será eliminado(a) do certame.

4.2.13 O candidato que se autodeclarou indígena, deverá apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, munido de documento de identidade original e um dos seguintes documentos:

4.2.13.1 Certidão de Registro Administrativo Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de comprovação de reconhecimento da identidade étnica indígena

4.2.13.1 Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização

indígena atestando o seu vínculo ao grupo

4.2.14 O candidato que se autodeclarou quilombola, deverá apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo.

4.2.15 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se insere nas categorias discriminadas na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal No 3.298/1999 e suas alterações e na Lei n.º 14.768, de 22 de Dezembro de 2023.

4.2.16 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1999 e a Lei Federal n.º 12.764/2012, (Lei n.º 13.146, de 2015) é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo;

4.2.17 Poderão concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência o(a)s candidato(a)s candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme Quadro 1, desde que apresentem Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11);

4.2.18 No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência deverá anexar a autodeclaração dessa condição e anexar o Atestado/Laudo Médico, conforme descrito anteriormente. Caso o(a) candidato(a) NÃO envie o Atestado/Laudo Médico, NÃO será considerado(a) apto(a) a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção em sua inscrição.

4.2.19 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.2.20 No caso de não haver número suficiente de candidato(a)s negro(a)s (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas às cotas de políticas afirmativas anteriormente descritas, estas vagas remanescentes serão redistribuídas para a ampla concorrência e preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

4.2.21 Em conformidade com Resolução 13/2023 - CEPE-UVA (https://www2.uva.ce.gov.br/apps/common/documentos_uva/resolucao_eb85254606d459ebe11e.pdf), o presente edital prevê a oferta de vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UVA (docentes e técnico-administrativos(as) do quadro efetivo).

4.2.22 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do PPGSF e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SUITE.

4.2.23 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Vínculo Funcional equivalente à Declaração de Comprovação de Função (DCF), emitida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UVA, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

4.2.24 A ausência da Declaração de Vínculo Funcional ou DCF, no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

4.2.25 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a

essa modalidade.

4.2.26 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

4.2.27 O colegiado do PPGSF/UFC-UVA deliberará sobre os casos omissos neste edital.

5. DO PROCESSO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todos os (as) candidatos (as) são isentos (as) de taxas de inscrição e aqueles com necessidades especiais deverão solicitar atendimento especial no ANEXO I (Ficha de inscrição).

5.2 O(a) candidato(a) deverá escolher para qual IES será submetida a sua inscrição (UFC ou UVA).

5.3 A inscrição de candidato(a)s para as duas IES concomitantes e/ou de candidato(a)s que escolher IES divergente da documentação anexada no ato da inscrição resultará na eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5.4 As inscrições e o envio da documentação obrigatória serão efetuadas, exclusivamente por meio do endereço eletrônico disponível no site oficial de cada IES escolhida pelo(a) candidato(a), conforme descrito a seguir.

5.4.1 IES: Universidade Federal do Ceará, Campus Sobral

Link de inscrição: https://www.si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

5.4.2 IES: Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)

Link de inscrição: https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php

5.5 Para a inscrição no processo seletivo, exige-se a submissão da seguinte documentação:

5.5.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO I);

5.5.2 Cópia Digitalizada do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto (frente e verso)¹;

Obs¹: Estrangeiros que desejem concorrer ao processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos: Passaporte válido, com foto, validade (passaporte com validade expirada não será aceito) e numeração do passaporte (em arquivo PDF, separado dos demais);

5.5.3 Cópia Digitalizada do Diploma de Curso de Graduação (frente e verso); ou Declaração de que o diploma se encontra em fase de expedição ou Declaração de que a colação de grau ocorrerá até a data da matrícula, conforme o calendário universitário da UFC e da UVA para 2025/2026;

5.5.4 Currículo Lattes-CNPq atualizado no formato pdf disponível em: www.lattes.cnpq.br

5.5.5 Barema devidamente preenchido com as informações contidas no Currículo Lattes com comprovação de documentos pontuáveis para Avaliação Curricular (ANEXO II);

5.5.6 Projeto de pesquisa **sem identificação do(a) candidato(a)**, entre 7 a 11 páginas, conforme formatação especificada, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte que compõe o projeto (ANEXO III);

5.5.7 Autodeclaração Étnico-Racial, se for o caso (ANEXO IV);

5.5.8 Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência junto à cópia digitalizada do Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11) que ateste a deficiência, se for o caso (ANEXO V);

5.5.9 Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, se for o caso (ANEXO VI);

5.5.10 Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, se for o caso (ANEXO VII);

5.5.11 Declaração de Vínculo Funcional (UVA) ou Declaração de Comprovação de Função (DCF) devidamente assinada pela chefia imediata, se for o caso (ANEXO VIII);

5.5.12 Requerimento de Atendimento Especial, se for o caso (ANEXO IX)

5.6 Os(As) candidatos(as) que apresentarem projetos de pesquisa fora dos padrões descritos no item 5.5.6 e ANEXO III terão suas inscrições indeferidas.

5.7 O envio da documentação exigida no presente Edital é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), estando este (a) ciente que a ausência de quaisquer documentos comprobatórios referentes aos procedimentos para se inscrever no processo seletivo implicará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

5.8 Serão desconsideradas quaisquer comunicações subsequentes, sendo vedada a substituição ou a juntada de documentos posteriormente.

5.9 Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

5.10 A documentação enviada deve ser toda legível e sem rasura, eliminando-se a exigência de autenticação de documentos (Resolução nº 14/CEPE-UFC de 16/10/2013).

5.11 Serão desconsideradas quaisquer comunicações subsequentes, sendo vedada a substituição ou a juntada de documentos posteriormente.

5.12 **Para inscrições de candidatos(as) destinadas às vagas ofertadas pela UFC**, toda a documentação descrita anteriormente deverá ser anexada exclusivamente na página do formulário de inscrição no sistema SIGAA em arquivo único em PDF com menos de 15MB.

5.13 **Para inscrições de candidatos(as) destinadas às vagas ofertadas pela UVA**, toda a documentação descrita anteriormente deverá ser anexada exclusivamente na página do formulário de inscrição no sistema UVA, disponível pelo endereço eletrônico https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php, observando-se rigorosamente os campos específicos destinados a cada documento.

5.14 Recursos em relação ao deferimento/indeferimento das inscrições deverão ser elaborados no Formulário de Solicitação de Recursos disponível no **ANEXO X** e enviados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, cujos membros estão listados no **ANEXO XI**.

5.15 Os recursos referentes à homologação das inscrições para a UFC poderão ser enviados para o e-mail (ppgsf@sobral.ufc.br), e para a UVA poderão ser enviados para o e-mail (ppgsf_academico@uvanet.br).

5.16 A resposta aos recursos será enviada via e-mail aos impetrantes.

5.17 O resultado final do deferimento de inscrições após recursos estará disponível nos sites dos respectivos programas: UFC: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> e UVA: https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php.

5.18 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuraçāo simples.

5.19 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, página do Programa, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.

5.20 O PPGSF/UFC-UVA não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou por documentação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso do comprovante de inscrição pelos sistemas acadêmicos das IES.

5.21 A assinatura do(s) documento(s) exigidos neste edital em qualquer fase do processo seletivo poderá ser realizada de forma manuscrita ou por meio de assinatura eletrônica emitida pelo Governo Federal (assinatura gov.br), em qualquer nível de confiabilidade permitido pela plataforma.

5.22 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais falhas, corrupção de arquivos, invalidação, inconsistências técnicas ou indisponibilidades relacionadas à assinatura eletrônica via gov.br que venham a comprometer a verificação da autenticidade da assinatura do(s) documento(s) no momento da análise. Nesses casos, caberá exclusivamente ao(a) candidato(a) garantir a legibilidade, integridade e autenticidade dos documentos enviados.

5.23 Cláusula de Proteção de Dados Pessoais

5.23.1 Os dados pessoais e sensíveis coletados neste processo seletivo serão tratados exclusivamente para finalidades institucionais relacionadas à análise das candidaturas, realização das etapas do certame, divulgação de resultados e gestão acadêmica, com fundamento na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente em seu art. 7º, incisos II e III.

5.23.2 As instituições responsáveis adotarão medidas de segurança adequadas, assegurando aos(as) candidatos(as) o pleno exercício dos direitos previstos na LGPD, mediante requerimento formal. As gravações realizadas durante as arguições destinam-se exclusivamente a assegurar a regularidade e a transparência do processo seletivo, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo (**ANEXO XI**) poderá contar com o auxílio dos docentes orientadores do PPGSF listados no **ANEXO XII** deste Edital em cada etapa do processo seletivo, assim como docentes externos convidados (se necessário). O cronograma do processo de seleção está exposto no **ANEXO XIV**. O processo de seleção compreenderá **3 (três) etapas** de acordo com o que se segue:

6.1 Primeira Etapa: Avaliação do Currículo Lattes (nota 0 a 10, com aproximação de até uma casa decimal – Etapa Eliminatória)

6.1.1 O Currículo Lattes de cada candidato(a) será avaliado pela banca quanto às pontuações preenchidas e comprovadas completamente no **ANEXO II**.

6.1.2 Só serão consideradas as pontuações referentes aos itens que possuam comprovação no período de 2020-2025.

6.1.3 O número máximo de candidatos aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo será 2 vezes o número de vagas de Ampla Concorrência, Políticas Afirmativas e Servidores por cada IES, com base na distribuição formada pelo conjunto de notas em ordem decrescente de TODOS(AS) os(as) candidatos(as) que tiveram seus currículos analisados, conforme visualizado no Quadro 2.

Quadro 2 - Número máximo de candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa com base no número de vagas por IES, Sobral-CE, 2025.

IES	Vagas Ampla Concorrência	Número de candidato(as) aprovados(as) para ampla concorrência	Vagas Políticas Afirmativas	Número de candidato(as) aprovados(as) para Políticas Afirmativas	Vagas Servidores	Número de candidato(as) aprovados(as) para Servidores
UFC	6	12	4	8	1	2
UVA	9	18	4	8	1	2

6.1.4 Somente os(as) candidatos(as) não eliminados(as) nesta etapa, segundo os critérios anteriormente estabelecidos, serão classificados(as) para a etapa seguinte do processo seletivo.

6.1.5 Os casos de empate à nota mínima do ponto de corte estabelecido serão adicionados à relação de candidatos(as) aprovados(as) para a etapa subsequente.

6.1.6 É necessário anexar os comprovantes digitalizados de todos os itens que gerarão pontuação.

6.1.7 Só serão considerados os comprovantes anexados no período da inscrição.

6.1.8 O PPGSF/UFC-UVA não receberá documentos comprobatórios entregues fisicamente.

6.1.9 O resultado da avaliação da Primeira Etapa: Avaliação do Currículo Lattes será publicado nas páginas oficiais do PPGSF: UFC (<http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>) e UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php).

6.1.10 Recursos em relação à Primeira Etapa deverão ser elaborados utilizando o Formulário de Solicitação de Recursos (**ANEXO X**) e endereçados exclusivamente via e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela análise e resposta aos recursos, cujos membros estão listados no **ANEXO XI**.

6.1.11 Os recursos em relação à Primeira Etapa deverão ser enviados para o e-mail do programa da IES escolhida pelo(a) candidato(a): UFC (ppgsf@sobral.ufc.br); UVA (ppgsf_academico@uvanet.br).

6.1.12 A resposta aos recursos será enviada via e-mail aos impetrantes.

6.1.13 O resultado da Primeira Etapa após recursos estará disponível nas páginas oficiais do PPGSF: UFC (<http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>) e UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php).

6.2 Segunda Etapa: Prova Escrita (nota 0 a 10, com aproximação de até uma casa decimal – Etapa Eliminatória)

6.2.1 A prova constará da elaboração escrita de análise de um artigo científico na área da saúde coletiva, indicado pela Comissão Organizadora do processo seletivo no ato da prova escrita.

6.2.2 A sugestão de leitura em preparação para a prova escrita encontra-se no **ANEXO XIII**.

6.2.3 O texto redigido pelos(as) candidatos(as) deverá ser uma análise crítica da produção científica escolhida considerando os critérios e pontuação para cada item disponíveis no Quadro 3:

Quadro 3 - Aspectos avaliados com respectivas pontuações máximas atribuídas. Sobral-CE, 2025

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CRÍTICA
Compreensão da ideia central da produção científica, demonstrando entendimento claro dos principais pontos abordados pelo(s) autor(es).	3,0
Domínio do tema, evidenciado pela desenvoltura na argumentação e pela capacidade de relacionar o conteúdo da produção com conceitos do campo da Saúde Coletiva/Saúde da Família.	2,0
Concisão e completude, garantindo que a análise seja crítica, objetiva e bem fundamentada, sem omissões de informações essenciais e evitando a mera reprodução do texto original.	3,0
Clareza e grafia inteligível, apresentando domínio da Língua Portuguesa e assegurando que o texto seja de fácil compreensão e bem estruturado.	2,0
TOTAL	10,0

6.2.4 A **prova escrita** terá duração de 3 horas e será realizada em dois locais: Centro de Ciências da Saúde (Universidade Estadual Vale do Acaraú) e/ou Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (UFC), Campus Sobral.

6.2.5 O(A) candidato(a) deverá consultar o seu local da prova escrita no site do PPGSF.

6.2.6 O(A) candidato(a) deverá apresentar documento original de identificação com foto para acesso ao local de realização da prova escrita.

6.2.7 A prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica das cores azul ou preta.

6.2.8 A prova escrita deverá ser identificada por meio de número de inscrição no processo seletivo, de forma a não permitir a identificação do(a) candidato(a) pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), impondo-se a desclassificação do(a) candidato(a) que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação (item XV da Resolução 14/CEPE/UFC de 2013);

6.2.9 O(A) candidato(a) que chegar após o horário de início da prova será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

6.2.10 Não haverá segunda chamada para a Segunda Etapa do processo seletivo.

6.2.11 A comissão organizadora disponibilizará o espelho da prova escrita junto ao resultado preliminar da Segunda Etapa.

6.2.12 Somente os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) segundo os critérios anteriormente estabelecidos no Quadro 3, estarão habilitados(as) para a etapa seguinte do processo seletivo.

6.2.13 O resultado da prova escrita será publicado nas páginas oficiais do PPGSF: UFC (<http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>) e UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php).

6.2.14 Recursos em relação à Segunda Etapa: Primeira Etapa deverão ser elaborados utilizando o Formulário de Solicitação de Recursos (**ANEXO X**) e endereçados exclusivamente via e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela análise e resposta aos recursos, cujos membros estão listados no **ANEXO XI**.

6.2.15 Os recursos em relação à prova escrita dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na UFC deverão ser enviados para o e-mail ppgsf@sobral.ufc.br e dos candidatos(as) inscritos(as) na UVA deverão ser enviados para e-mail ppgsf_academico@uvanet.br.

6.2.16 A resposta aos recursos será enviada via e-mail aos impetrantes.

6.2.17 O resultado da Segunda Etapa após recursos estará disponível nas páginas oficiais do PPGSF: UFC (<http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>) e UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php).

6.3 Terceira Etapa: Avaliação e Arguição do Projeto (nota 0 a 10, com aproximação de até uma casa decimal – Etapa Classificatória)

6.3.1 Esta etapa será constituída da avaliação, apresentação e arguição oral do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no PPGSF/UFC-UVA anexado no momento de inscrição, conforme modelo disponível no **ANEXO III**.

6.3.2 O(A) candidato(a) terá o tempo máximo improrrogável de 10 (dez) minutos para apresentação do projeto.

6.3.3 O(A) candidato(a) que ultrapassar o tempo supracitado será avisado pela banca e automaticamente desclassificado(a) do certame.

6.3.4 Cada candidato(a) será avaliado(a) por banca examinadora constituída por pelo menos 2 (dois) docentes do PPGSF/UFC-UVA, ou convidado(a), se for o caso. O(A) candidato(a) será arguido oralmente sobre o seu projeto de pesquisa pela banca examinadora por, no máximo, 10 minutos.

6.3.5 As arguições ocorrerão **de forma presencial** no Bloco Didático da Pós-Graduação na Faculdade de Medicina da UFC/Campus Sobral (Av. Cmte. Maurocélia Rocha Pontes, 100 - Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral - CE, 62042-250) e no Centro de Ciências da Saúde (Universidade Estadual Vale do Acaraú).

6.3.6 Os nomes dos componentes da banca examinadora integrantes do processo de seleção serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> e https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php.

6.3.7 Será divulgada, pelos sítios eletrônicos institucionais e por outros meios que assegurem ampla publicidade, a relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos(as) candidatos(as), em até 48 horas antes do início da Terceira Etapa do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações;

6.3.8 Pedidos de impugnação das bancas avaliadoras deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo exclusivamente via e-mail, responsável pela análise e resposta aos pedidos, cujos membros estão listados no **ANEXO XI**.

6.3.9 Os horários e datas de arguição de cada candidato serão disponibilizados nas páginas oficiais do PPGSF, UFC: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> e UVA: https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php, de acordo com cronograma apresentado no **ANEXO XIV**.

6.3.10 A etapa terá como diretrizes e orientações normativas os itens a seguir:

- O(A) candidato(a) deverá comparecer no local de arguição com 15 minutos de antecedência do seu horário agendado e apresentar documento com foto antes do início da arguição;
- O(A) candidato(a) que chegar após o horário marcado será eliminado(a);
- O(A) candidato(a) terá o projeto submetido no processo de inscrição, avaliado, através de arguição, pela Comissão de Avaliação composta por professores do PPGSF, ou docentes externos, se for o caso;
- Será firmada pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo (Inciso VIII da Resolução N° 14/CEPE-UFC de 2013);
- A avaliação e arguição sobre o anteprojeto será gravada por áudio e/ou vídeo. Caso ocorra a recusa por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo;
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a arguição;
- O uso de computador/notebook e projetor será permitido e facultativo, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) o provimento de tal equipamento (a instalação do aparato será contada no tempo de arguição).
- A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos dos candidatos no momento da arguição (computador/notebook com defeito, projetor com defeito, internet com banda de transmissão insuficiente, áudio e/ou vídeo que não funcionem de forma adequada, etc).

6.3.11 A avaliação do projeto e arguição terá como critérios de pontuação os itens a seguir:

Quadro 4 - Terceira Etapa: Avaliação e Arguição do Projeto, Sobral-CE, 2025.

Avaliação e Arguição do Projeto – itens avaliados	Pontuação máxima por item
Introdução e justificativa pertinentes e em consonância com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato	1,0
Clareza e adequação dos procedimentos metodológicos em relação aos objetivos e ao cronograma proposto	2,0

Intencionalidade para a participação no Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família	1,0
Originalidade e pertinência do projeto para o campo da Saúde da Família.	1,0
Formatação textual (coerência, construção gramatical, ortografia e referencial padronizado e adequado)	2,0
Domínio do conteúdo, coerência e capacidade de argumentação na exposição do anteprojeto	3,0
Total	10,0

a) Tendo em vista que a Terceira Etapa: Avaliação e Arguição do Projeto constitui uma etapa exclusivamente classificatória, não haverá pontuação mínima. Nesse caso, os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) na sequência decrescente das notas obtidas.

b) O resultado da Terceira Etapa: Avaliação e Arguição do Projeto será publicado nas páginas oficiais do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família: UFC (<http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>) e UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php).

c) Recursos em relação à Terceira Etapa: Avaliação e Arguição do Projeto deverão ser elaborados utilizando o Formulário de Solicitação de Recursos (**ANEXO X**) e endereçados exclusivamente via e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela análise e resposta aos recursos, cujos membros estão listados no **ANEXO XI**.

d) Os recursos deverão ser enviados pelos(as) inscritos(as) na UFC para o e-mail (ppgsf@sobral.ufc.br) e pelos(as) inscritos(as) na UVA para o e-mail (ppgsf_academico@uvanet.br).

e) A resposta aos recursos será enviada via e-mail aos impetrantes.

f) O Resultado da Terceira Etapa após recursos estará disponível nas páginas oficiais do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família: UFC (<http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>) e UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php).

6.4 Resultado Final do Processo Seletivo

6.4.1 A nota final do(a) candidato(a) será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas três etapas (Avaliação do Currículo, Prova Escrita, Avaliação e Arguição do Projeto).

6.4.2 Para a nota e classificação final serão consideradas duas casas decimais.

6.4.3 O empate na nota final será resolvido pelos seguintes itens, em ordem decrescente: ter obtido a maior nota válida na Prova Escrita, ter obtido maior nota válida na Avaliação do Currículo, maior idade.

6.4.4 Os(As) candidatos(as) serão ordenados na sequência decrescente da nota final obtida, observado o limite de vagas previsto no edital.

6.4.5 O Resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

6.4.6 As listas do Resultado Final serão compostas dos “**aprovados e classificados**” dentro das vagas, “**aprovados, mas não classificados**” dentro das vagas e “**reprovados**”, conforme item XXVI da Resolução nº 14/CEPE-UFC, de 16/10/2013.

6.4.7 **Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas** deverão se integrar às IES escolhidas no momento da inscrição para o processo seletivo e aos procedimentos necessários inerentes

a cada IES, não sendo facultada à(ao) mestrando(a) a livre escolha da IES, orientador(a) e/ou projeto de pesquisa de dissertação.

6.4.8 O(A) candidato(a) deverá escolher na ficha de inscrição uma primeira opção de linha de pesquisa. Caso não haja um equilíbrio entre as linhas, o candidato poderá ser remanejado para a linha que ficou como segunda opção.

6.4.9 Em caso de desistência de candidato(s) aprovado(s) dentro das vagas, a(s) vaga(s) remanescente(s) poderá(ão) ser preenchida(s) por ordem de classificação, cuja convocação será realizada até o período de ajustes de matrícula dos Calendários Acadêmicos da UFC e UVA.

6.4.10 O PPGSF/UFC-UVA assegura aos(as) candidatos(as) um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final nas páginas oficiais do Programa: UFC (<http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>) e UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php), para a interposição de recursos, os quais deverão ser elaborados (**ANEXO X**) e enviados exclusivamente via e-mail (UFC: ppgsf@sobral.ufc.br; UVA: ppgsf_academico@uvanet.br) endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (**ANEXO XI**), em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

6.4.11 A resposta aos recursos será enviada via e-mail aos impetrantes.

6.4.12 O **Resultado Final do processo seletivo após recursos** será divulgado nas páginas oficiais do Programa de Pós- Graduação em Saúde da Família: UFC (<http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>) e UVA (https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php).

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

7.1.1 No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial na Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), assim como a inclusão de requerimento de atendimento especial (**ANEXO IX**);

7.1.2 Anexar, obrigatoriamente, o requerimento de atendimento especial e laudo médico (item 5.5.12), com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

7.1.3 Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

7.2 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

7.3 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

7.4 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as)

e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

7.5. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

7.6. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

7.7. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

7.8 Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de desistência de candidato(a) preto(a) ou pardo(a), indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena, quilombolas, pessoa com deficiência ou servidor(a) imediatamente posteriormente classificado(a).

8.2 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e servidores(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, dentro da IES escolhida no ato da inscrição, e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8.3 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos, formulação de requerimentos diversos, dúvidas pertinentes ao processo seletivo) deverão ser realizados exclusivamente pelos seguintes endereços de e-mail: Candidatos(as) às vagas ofertadas pela UFC (ppgsf@sobral.ufc.br); Candidatos(as) às vagas ofertadas pela UVA: ppgsf_academico@uvanet.br).

8.4 Quaisquer comunicações referentes ao processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente pelos endereços de e-mail supracitados.

8.5 Será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou eliminatória e classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo. Nos editais devem constar as seguintes informações: datas de interposição e resposta dos recursos, prazo para interposição, local de entrega da petição, definição da forma de encaminhamento e denominação da autoridade competente para a decisão, data de divulgação da decisão e forma de comunicação da decisão aos interessados (alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016).

8.6 Será assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio ou na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

8.7 Aquele candidato que, no ato da inscrição, estiver concluindo o curso de graduação no semestre letivo de 2026.1, tendo apresentado declaração da respectiva instituição de ensino superior de estar matriculado no último semestre de curso de graduação, em sendo selecionado deverá apresentar, no primeiro dia de matrícula, na Coordenação do Programa, cópia do diploma de graduação ou do certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração da instituição de ensino superior de que efetivamente colou grau.

8.8 Para discentes estrangeiros(as) aprovados(as) no processo seletivo, será obrigatória a contratação do seguro internacional e do registro no sistema de controle acadêmico, conforme Portaria <https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2025/04/sei-5476066-prppg-portaria-6.pdf>

8.9 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família não assegura a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, pelo CNPq, pela FUNCAP, ou outros). Caso haja futura disponibilidade, a Comissão de Bolsas do PPGSF avaliará os possíveis candidatos(as) e selecionará aqueles(as) que preencham os critérios estabelecidos para concessão de bolsas pelo Programa, além dos critérios exigidos pela CAPES, pelo CNPq, pela FUNCAP, ou outros.

8.10 Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas aqui indicadas.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGSF.

Sobral, 12 de dezembro de 2025.

Prof. Jacques Antonio Cavalcante Maciel
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família
Universidade Federal do Ceará-Campus de Sobral

Prof. Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família
Universidade Estadual Vale do Acaraú

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Ceará

Prof. Antonio Glaudenir Brasil Maia
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Estadual Vale do Acaraú

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial: _____

Identidade (RG): _____

CPF: _____

Curso de graduação: _____

Email: _____

Telefone de contato: (____) ____ - ____

Instituição de Ensino Superior (IES) que se candidata para cursar o Mestrado Acadêmico em Saúde da Família (**Não haverá permuta do(a) candidato(a) entre IES**):

- a) () UFC
- b) () UVA

Linha de pesquisa: Marque com um X sua escolha como primeira opção

- a) **Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde ()**
- b) **Estratégias de Educação Permanente e Desenvolvimento Profissional em Sistemas de Saúde ()**

Informe abaixo necessidade de algum tipo de atendimento especial:

- a) [] Deficiência visual
- b) [] Deficiência auditiva
- c) [] Deficiência que impossibilita a escrita
- d) [] Dificuldade de locomoção
- e) [] Outros (especificar): _____

_____, ____ de ____ de ____.

[Assinatura do(a) Candidato(a)]

EDITAL Nº 02/2025/PPGSF-UFC/UVA
Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1
ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR
I. DADOS PESSOAIS

Nome:		
RG	Órgão Emissor	Data da emissão
CPF		
Sexo	() Masculino () Feminino	Estado Civil:
Data nasc.:	Naturalidade:	Estado
Nome da mãe:		
Instituição(ões) em que trabalha: 1. _____ 2. _____		
Regime de trabalho/Carga horária semanal (se aplicável):		
Endereço residencial		
Rua:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Fone Res:	Celular:
E-mail (use letras de forma):		
Endereço profissional		
Rua:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Fone:	
E-mail (use letras de forma):		

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA – Máximo de 3,0 pontos

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA
Pós-Graduação – Máximo de 2,0 pontos			
<ul style="list-style-type: none"> Curso de Especialização em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública e Saúde Mental: 0,5 ponto, máximo 0,5 ponto 			
<ul style="list-style-type: none"> Residência em Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública e Saúde Mental credenciado pelo Ministério da Educação/Ministério da Saúde: 1,5 ponto 			
Graduação – Máximo de 1,0 ponto			
<ul style="list-style-type: none"> Monitoria em programa de iniciação à docência de Instituição de Ensino Superior (IES): 0,25 ponto por semestre completo 			
<ul style="list-style-type: none"> Participação como bolsista ou voluntário em programas institucionais de iniciação científica: 0,5 ponto por semestre completo 			
<ul style="list-style-type: none"> Monitoria nos programas e projetos de extensão e/ou ligas acadêmicas: 0,25 ponto por semestre completo 			
<ul style="list-style-type: none"> Participação em grupos PET-Saúde ou PET-Programa de Educação Tutorial: 0,25 ponto por semestre completo 			

III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA– Máximo de 5,0 pontos (Serão consideradas somente as pontuações referentes aos itens que possuam comprovação no período de 2020 a 2025)

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA
Artigos Científicos – Máximo 3,5 pontos			
• Artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES como Qualis A1 a A4 na Área de Saúde Coletiva: 1,0 ponto por artigo OU 0,5 ponto por artigo Qualis A1 a A4 fora da Área.			
• Artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES como Qualis B1 ou B2 na Área de Saúde Coletiva: 0,75 ponto por artigo.			
• Artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES como Qualis B3 na Área de Saúde Coletiva: 0,5 ponto por artigo.			
• Artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES como Qualis B4 e B5 na Área de Saúde Coletiva: 0,25 ponto por artigo.			
• Artigos científicos publicados em periódicos em outras áreas da saúde: 0,25 ponto por artigo.			
Livros ou Capítulos de Livros – Máximo de 1,0 ponto			
• Livros publicados com ISBN e corpo editorial: 1,0 ponto por livro (só serão consideradas publicações no período de 2020 a 2025).			
• Capítulos de livro publicados com ISBN e corpo editorial: 0,25 ponto por capítulo e máximo 4 capítulos (só serão consideradas publicações no período de 2020 a 2025).			
Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos – Máximo de 0,5 ponto			
• Trabalhos apresentados em eventos nacionais ou internacionais publicados em Anais com ISBN ou ISSN ou DOI : 0,1 ponto por trabalho. Máximo 0,5 ponto (só serão consideradas publicações no período de 2020 a 2025)			

OBSERVAÇÃO 1: A classificação pela CAPES (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020) dos periódicos da Área da Saúde Coletiva pode ser consultada na página <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos comprobatórios referentes a livros e capítulos de livros devem fazer referência de modo explícito ao ISBN.

IV. EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL – Máximo de 2,0 pontos

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA
Experiência Docente – Máximo de 1,5 pontos			
<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor permanente ou substituto de IES pública ou ser professor de IES privada com contrato de trabalho celetista igual ou superior a 20 horas semanais: 1,0 ponto 			
<ul style="list-style-type: none"> • Ter experiência em tutoria/preceptoria em Programa de Residência na área da Saúde credenciado pelo Ministério da Educação/Ministério da Saúde: 0,25 ponto por semestre completo 			
<ul style="list-style-type: none"> • Ter experiência em tutoria/preceptoria no PET-Saúde ou PET- Programa de Educação Tutorial: 0,25 ponto por semestre completo 			
<ul style="list-style-type: none"> • Ter experiência em preceptoria dos alunos de graduação em serviços da atenção primária à saúde: 0,5 pontos por semestre 			
Experiência Profissional em Saúde da Família – Máximo de 0,5 ponto			
<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional na Atenção Primária atuando na assistência ou na gestão: 0,5 ponto por semestre completo 			

OBSERVAÇÃO 1: As comprovações de experiência no magistério em IES, deve-se fazer referência de modo explícito ao contrato de trabalho que comprove vínculo formal de trabalho entre o candidato e a IES.

OBSERVAÇÃO 2: Excluem-se, para fins de comprovação de experiência profissional em Saúde da Família, as experiências vivenciadas nos processos de formação na graduação e na pós-graduação.

IMPORTANTE: O candidato deverá organizar a documentação comprobatória seguindo a ordem deste formulário de Currículo Lattes, numerando todas as páginas e indicando, a página em que se encontra a documentação que comprova o cumprimento do(s) item(s) registrado(s).

EDITAL Nº 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO III – FORMATAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve ser apresentado em papel A4, fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, espaço 1,5 e margens superior/inferior de 3 cm e direita/esquerda de 2,5 cm, conforme a distribuição de itens, seções e páginas discriminados a seguir:

ITENS	SEÇÕES DO PROJETO	MÁXIMO DE PÁGINAS
1	Capa, contra capa, sumário	-
2	Intencionalidade para a participação no Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família. Como a trajetória de vida e profissional se articula com a proposta do Programa e como esta trajetória influencia o tema do estudo escolhido para submissão à seleção do Programa	1
3	Introdução	2
4	Justificativa	1
5	Objeto de estudo e sua relação com a Linha de Pesquisa do PPGSF/UFC-UVA escolhida pelo(a) candidato(a)	1
6	Objetivo Geral e Objetivos Específicos	1
7	Material e métodos/Metodologia	4
8	Cronograma de execução	1
9	Referências	-
10	Apêndices ou Anexos (Optativo)	-

Para os Candidatos da UFC e UVA: Os projetos deverão seguir o modelo do Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal do Ceará que se encontra disponível no site: <https://biblioteca.ufc.br/pt/servicos-e-produtos/normalizacao-de-trabalhos-academicos/>

Obs³: A capa, contracapa, sumário, referências e apêndices ou anexos do projeto não serão contados para o total de páginas

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



Eu, _____, RG _____,
nº _____ e CPF nº _____ declaro, para fins de atendimento ao
Edital nº 02/2025/PPGSF/UFC-UVA do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família –
Mestrado Acadêmico, que me autodeclaro pessoa preta () ou parda () e estou apto(a) a concorrer
à vaga destinada aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as).

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração está sujeita à verificação por comissão de
heteroidentificação, conforme previsto nas normativas legais vigentes, e que a falsidade nas
informações prestadas poderá acarretar sanções legais, conforme a legislação brasileira.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de atendimento ao Edital nº 02/PPGSF UFC-UVA do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Mestrado Acadêmico, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico ANEXO, emitido por: (Nome completo do profissional) (CRM do profissional). Identificação da deficiência: CID Nº _____ (de acordo com o laudo médico Anexo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL Nº 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA



Eu, _____, autoridade indígena abaixo assinada, residente na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Zona Rural do Município de _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para o fim específico de atender ao EDITAL Nº 02/2025 do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF) que o(a) candidato(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é INDÍGENA, nascido (a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade, data e assino.

(Assinatura da Liderança)

Dados da Liderança Indígena:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA



Eu, _____, autoridade indígena abaixo assinada, residente na COMUNIDADE QUILOMBOLA _____ (nome do quilombo ao qual pertence), localizada na Zona _____ do Município de _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para o fim específico de atender ao EDITAL N° 02/2025 do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF) que o(a) candidato(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é pertencente à Comunidade Quilombola e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura da Liderança)

Dados da Liderança Quilombola:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)*

Nos termos do Edital nº 02/2025/PPGSF-UFC/UVA, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1, que o(a) servidor(a) [Nome do(a) candidato(a)], Matrícula nº [número da Matrícula ou SIAPE], integra o quadro de servidores(as) da [nome da unidade acadêmica/administrativa/IES].

Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante/Função

*Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO IX - Requerimento de Atendimento Especial

Eu, _____, candidato (a) do Edital N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA, portador(a) do documento de identificação nº _____, _____ órgão expedidor: _____ CPF: _____ Telefone _____ venho requerer a V.Sª atendimento especial para realizar a(s) etapa(s): () prova escrita () avaliação e arguição do projeto de pesquisa do processo seletivo, conforme as informações prestadas a seguir.

_____, _____ / _____ / _____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

1. CANDIDATO(a) COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva Física Visual

Outro tipo de deficiência Especificar qual _____

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente Pós-cirúrgico Acometido por doença Especificar qual _____

Outro caso Especificar qual _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Para garantir acessibilidade e equidade na seleção de candidatos com deficiência durante as entrevistas do processo seletivo serão adotadas as seguintes medidas:

1. A secretaria do PPGSF entrará em contato com os(as) candidatos(as) que informaram necessidades específicas para confirmar e entender melhor quais adaptações serão necessárias;
2. Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual será permitido que utilizem tecnologias assistivas, como leitores de tela ou ampliadores; a comissão fará a autodescrição do ambiente das etapas presenciais do processo seletivo bem como de seus componentes a fim de promover maior confiança e empatia às necessidades dos(as) candidatos(as);
3. Para candidatos(as) com deficiência auditiva será disponibilizado um intérprete de Libras, desde que tenha sido solicitado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; a comissão/banca examinadora irá falar claramente, em um ritmo adequado, para facilitar a leitura labial;
4. A concessão de tempo adicional necessário para a realização da entrevista será dada mediante parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser apresentado no ato da inscrição.;
5. Os membros da Comissão/Banca Examinadora serão orientados sobre as especificidades e necessidades de adaptações para garantir que todos estejam alinhados e atentos às demandas dos(as) candidatos(as). Essas medidas demonstram o compromisso do PPGSF com a inclusão e o respeito às necessidades de todos(as) os(as) candidatos(as).

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO X – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrição nº _____, referente ao Edital nº 02/2025/PPGSF-UFC/UVA, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo nos seguintes termos:

I - Motivo do Recurso:

-

II – Fundamentação do Recurso:

-

-

-

-

Sobral, _____ de _____ de _____.
-

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

**ANEXO XI – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO**

PROFESSORES:

Eliany Nazaré Oliveira

Jacques Antonio Cavalcante Maciel

Marcos Aguiar Ribeiro

Maristela Inês Osawa Vasconcelos

Myrna Maria Arcanjo Frota Barros

Roberta Cavalcante Muniz Lira

EDITAL Nº 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO XII – PROFESSORES ORIENTADORES

1. Cibelly Aliny Siqueira Lima Freitas <http://lattes.cnpq.br/9270913804724785>
2. Eliany Nazaré Oliveira <http://lattes.cnpq.br/9795597292263465>
3. Fernando Daniel de Oliveira Mayorga <http://lattes.cnpq.br/0756654449839428>
4. Francisco Plácido Nogueira Arcanjo <http://lattes.cnpq.br/6087042073634790>
5. Francisco Rosemíro Guimarães Ximenes Neto <http://lattes.cnpq.br/3423713468818183>
6. Geison Vasconcelos Lira <http://lattes.cnpq.br/3817419583415614>
7. Ivo Aurélio Lima Júnior <http://lattes.cnpq.br/7488919781171249>
8. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque <http://lattes.cnpq.br/8155612498783539>
9. Jacques Antonio Cavalcante Maciel <http://lattes.cnpq.br/1844543447929112>
10. Joyce Mazza Nunes Aragão <http://lattes.cnpq.br/1577484183747398>
11. Kilvia Helane Cardoso Mesquita <http://lattes.cnpq.br/5534303413128840>
12. Lidyane Parente Arruda <http://lattes.cnpq.br/8185267982050027>
13. Luiz Odorico Monteiro de Andrade <http://lattes.cnpq.br/4138758876612437>
14. Marcos Aguiar Ribeiro <http://lattes.cnpq.br/2693925782070523>
15. Maria Socorro Carneiro Linhares <http://lattes.cnpq.br/0027453519508876>
16. Maria Socorro de Araujo Dias <http://lattes.cnpq.br/9251743262592177>
17. Maristela Inês Osawa Vasconcelos <http://lattes.cnpq.br/5537817532828798>
18. Maria Adelane Monteiro da Silva <http://lattes.cnpq.br/7385143792598274>
19. Myrna Maria Arcanjo Frota Barros <http://lattes.cnpq.br/3796484726927482>
20. Roberlândia Evangelista Lopes <http://lattes.cnpq.br/7290690294477062>
21. Roberta Cavalcante Muniz Lira <http://lattes.cnpq.br/1161853804012604>

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA

Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1

ANEXO XIII – LEITURA SUGERIDA EM PREPARAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA*

VIANA, A. L. d'ÁVILA; BAPTISTA, T. W. de F. Análise de políticas de saúde. In: GIOVANELLA, L.; SCOREL, S.; LOBATO, L. V. C.; NORONHA, J. C.; CARVALHO, A. I. (Org.). **Políticas e Sistema de Saúde no Brasil**. 2.ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012. p. 87-107. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/<https://books.scielo.org/id/c5nm2/pdf/giovanella-9788575413494-06.pdf>

* Observação: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outras referências relacionadas às áreas da Saúde Coletiva e Saúde da Família.

EDITAL N° 02/2025/PPGSF-UFC/UVA
Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2026.1
ANEXO XIV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrição e envio da documentação exigida nos sistemas SIGAA (UFC) e seleção pós-graduação (UVA).	17/12/2025 a 05/01/2026
Resultado Preliminar da homologação das inscrições.	06/01/2026
Recursos em relação à homologação das inscrições	07 e 08/01/2026
Resposta aos recursos em relação à homologação das inscrições	09/01/2026
Resultado Preliminar da Primeira Etapa : Análise do Currículo (Eliminatória)	12/01/2026
Recursos em relação ao resultado da análise do currículo	13 e 14/01/2026
Resultado Final da Análise de Currículo após recursos	15/01/2026
Divulgação do(s) local(is) e horário da Segunda Etapa: Prova Escrita (Eliminatória).	15/01/2026
Segunda Etapa : Prova Escrita (Eliminatória).	19/01/2026
Resultado Preliminar da Segunda Etapa: Prova Escrita.	21/01/2026
Recursos em relação ao resultado da Segunda Etapa: Prova Escrita.	22 e 23/01/2026
Resultado Final da Prova Escrita após recursos e Divulgação dos locais/horários e banca avaliadora das arguições dos projetos	26/01/2026
Divulgação da CONVOCAÇÃO contendo o local, data e horário para o procedimento de heteroidentificação referente aos candidatos negros (pretos e pardos) da IES UVA.	26/01/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação.	28/01/2026*
Divulgação dos candidatos(as) deferidos(as) e indeferidos(as) no procedimento de heteroidentificação.	28/01/2026*
Recurso contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação	29 e 30/01/2026*
Resultado do julgamento de recurso contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação	02/02/2026
Terceira Etapa : Avaliação e arguição dos projetos	28/01/2026 a 02/02/2026
Resultado Preliminar da avaliação e arguição dos projetos	02/02/2026
Recursos em relação ao resultado da avaliação e arguição dos projetos	03 e 04/02/2026
Resposta aos recursos em relação ao resultado da avaliação e arguição dos projetos e Resultado Final Preliminar	05/02/2026
Prazo para a interposição de recursos em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção.	06/02/2026 a 12/02/2026
Resultado após recursos em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção.	13/02/2026
Resultado Final	13/02/2026

* As datas previstas para esta etapa poderão sofrer alteração em função da disponibilidade e da agenda da Comissão de Heteroidentificação da UVA, sem prejuízo do cumprimento das demais fases previstas neste edital.